



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei 087/2014 De 24 de novembro de 2014

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 135, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a vender, em leilão, por preço não inferior ao da avaliação, os terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal conforme relação abaixo:

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m ²)	Valor R\$
01	17	I	Jardim Nova Pilar	2435-0	271,00	R\$ 60.000,00
02	18	I	Jardim Nova Pilar	2436-0	288,00	R\$ 55.000,00
03	36	I	Jardim Nova Pilar	2437-0	271,00	R\$ 70.000,00
04	12	M	Jardim Nova Pilar	4144-0	162,00	R\$ 35.000,00
05	34	F	Jardim Nova Pilar	4078-0	267,00	R\$ 60.000,00
06	16	P	Jardim Nova Pilar	4219-0	360,00	R\$ 110.000,00
07	17	P	Jardim Nova Pilar	4218-0	360,00	R\$ 100.000,00
08	18	P	Jardim Nova Pilar	4217-0	360,00	R\$ 100.000,00
09	19	P	Jardim Nova Pilar	4216-0	360,00	R\$ 100.000,00
10	20	P	Jardim Nova Pilar	4215-0	360,00	R\$ 90.000,00
11	21	P	Jardim Nova Pilar	4214-0	360,00	R\$ 90.000,00
12	22	P	Jardim Nova Pilar	4213-0	360,00	R\$ 90.000,00
13	23	P	Jardim Nova Pilar	4212-0	360,00	R\$ 80.000,00
14	24	P	Jardim Nova Pilar	4211-0	360,00	R\$ 80.000,00
15	25	P	Jardim Nova Pilar	4210-0	360,00	R\$ 80.000,00
Sub Total						R\$ 1.200.000,00

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m ²)	Valor R\$
16	01	6	Jardim Nova Pilar II	7163-0	781,00	R\$ 200.000,00
17	24	6	Jardim Nova Pilar II	7186-0	400,50	R\$ 80.000,00
18	01	8	Jardim Nova Pilar II	7259-0	321,24	R\$ 60.000,00
19	15	01	Jardim Nova Pilar II	7149-0	363,95	R\$ 70.000,00
Sub Total						R\$ 410.000,00

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m ²)	Valor R\$
------	------	--------	--------	--------------------	------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

20	01	III	Jardim Nova Pilar III	8718-0	271,21	R\$	50.000,00
21	15	III	Jardim Nova Pilar III	8732-0	263,19	R\$	45.000,00
22	08	III	Jardim Nova Pilar III	8725-0	196,25	R\$	40.000,00
23	9	III	Jardim Nova Pilar III	8726-0	240,40	R\$	45.000,00
24	01	I	Jardim Nova Pilar III	8639-0	236,68	R\$	50.000,00
25	23	II	Jardim Nova Pilar III	8692-0	235,07	R\$	50.000,00
26	24	II	Jardim Nova Pilar III	8693-0	228,32	R\$	50.000,00
27	17	I	Jardim Nova Pilar III	8655-0	241,05	R\$	45.000,00
28	16	I	Jardim Nova Pilar III	8654-0	263,10	R\$	50.000,00

Sub Total R\$ 425.000,00

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m ²)	Valor R\$
29	01	1	Jardim Pinheiro	7746-0	397,23	R\$ 75.000,00

Sub Total R\$ 75.000,00

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m ²)	Valor R\$
30	11	C	Jardim Ipê	9442-0	344,38	R\$ 60.000,00
31	14	F	Jardim Ipê	9524-0	388,29	R\$ 60.000,00
32	01	D	Jardim Ipê	9457-0	431,63	R\$ 70.000,00
33	01	F	Jardim Ipê	9511-0	454,65	R\$ 70.000,00
34	01	G	Jardim Ipê	9551-0	421,16	R\$ 70.000,00
35	01	L	Jardim Ipê	9582-0	359,11	R\$ 60.000,00
36	01	N	Jardim Ipê	9629-0	492,03	R\$ 70.000,00
37	01	M	Jardim Ipê	9597-0	435,31	R\$ 65.000,00

Sub Total R\$ 525.000,00

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m ²)	Valor R\$
38	07	X	Parque Res. Campestre	2902-0	1044,00	R\$ 40.000,00
39	12	V	Parque Res. Campestre	2930-0	1000,00	R\$ 60.000,00
40	13	V	Parque Res. Campestre	2931-0	1000,00	R\$ 60.000,00
41	20	Z	Parque Res. Campestre	2963-0	909,00	R\$ 40.000,00
42	01	W	Parque Res. Campestre	2981-0	759,00	R\$ 60.000,00
43	02	W	Parque Res. Campestre	2980-0	900,00	R\$ 60.000,00
44	03	W	Parque Res. Campestre	2979-0	860,00	R\$ 60.000,00

Sub Total R\$ 380.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2º O valor monetário arrecadado será utilizado na aquisição de imóveis para implementação de programas habitacionais e para aquisição de imóveis para o desenvolvimento da industrialização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pilar do Sul, 24 de novembro de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finança, Planejamento e Patrimônio



**Projeto de Lei 087/2014
De 24 de novembro de 2014.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE TERRENOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Mensagem Justificativa nº 064/2014

Prezados Senhores,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação, nos termos do artigo 57, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

O presente projeto se justifica tendo em vista os motivos elencados:

- O município vem arcando com despesas de limpeza e manutenção dos mesmos, causando gastos ao erário, disponibilizando material e mão de obra que poderiam estar sendo utilizados em outras ações em benefício direto aos municípios;

- Aumentar o desenvolvimento econômico dos bairros, tendo em vista que a grande maioria deles encontra-se em esquinas e podem ser destinados a construção de prédio comercial, gerando renda e emprego;

- Aumento de recebimento de impostos, sendo eles IPTU, ISS (em caso de empresa prestadora de serviços) e o ITBI;

Com o valor arrecadado no leilão, no mínimo R\$ 3.015.000,00 (três milhões, quinze mil reais), se intenta a um projeto que possa ir de encontro ao anseio da sociedade, que também deve ser criterioso e de impacto social.

Por fim, é importante frisar que a avaliação dos terrenos foi feita por comissão previamente nomeada para tal tarefa, especificamente, via a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Portaria de numeral 4914/2013, tudo conforme o artigo 17, inciso I da Lei 8.666/1993. O Leilão, especificamente, é a modalidade de licitação, na forma do artigo 22, inciso V da Lei 8.666/1993, que melhor se adequa às necessidades nesse caso.

Portanto, podendo contar com o senso administrativo e progressista de Vossa Excelência e Nobres Pares bem como, contando com o sentimento dos Nobres Edis de que nossa cidade merece o melhor, é que levo à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente projeto, aproveitando o ensejo para mais uma vez e com satisfação externar meus votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul – SP.